



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO Nº 03/2020-SE

Estabelece disposições complementares sobre a reorganização do calendário escolar, em virtude das disposições do ensino remoto e medidas preventivas recomendadas pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura de Santo André para contenção da disseminação do COVID-19.

GILZANE SANTOS MACHI, Secretária de Educação, em substituição, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico no Estado de São Paulo em relação à infecção pelo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/96, em especial em seus artigos 23, parágrafo 2º, artigo 24 e 34;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 01/2020-SE, que dispôs sobre o Calendário Escolar na Rede Municipal de Ensino de Santo André;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nºs 17.367/2020, 17.381/2020, 17.387/2020, 17.397/2020;

CONSIDERANDO ainda as diretrizes educacionais desta Secretaria de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 01/2020-SE passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os **feriados**, no expediente das unidades abrangidas pela presente Resolução no curso de 2020, são:

- I. 1º de janeiro, quarta-feira: Confraternização Universal;



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria de Educação

- II. 08 de abril, quarta-feira: Aniversário da Cidade de Santo André;
- III. 10 de abril: Sexta-feira Santa;
- IV. 21 de abril, terça-feira: Dia de Tiradentes;
- V. 1º de maio, sexta-feira: Dia do Trabalho;
- VI. 22 de maio, sexta-feira: Corpus Christi;
- VII. 25 de maio, segunda-feira: Dia da Revolução Constitucionalista de 1932;
- VIII. 07 de setembro, segunda-feira: Dia da Independência do Brasil;
- IX. 12 de outubro, segunda-feira: Dia de Nossa Senhora Aparecida: Padroeira do Brasil;
- X. 02 de novembro, segunda-feira: Dia de Finados;
- XI. 15 de novembro, domingo: Dia da Proclamação da República;
- XII. 20 de novembro, sexta-feira: Dia da Consciência Negra;
- XIII. 25 de dezembro, sexta-feira: Dia de Natal.

Art. 2º O caput do artigo 3º da Resolução nº 01/2020-SE passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Serão considerados **pontos facultativos**, para todos os servidores das unidades:

- I. 24 e 25 de fevereiro, segunda e terça-feira de Carnaval;
- II. 11 e 12 de junho, quinta e sexta-feira;
- III. 13 de outubro, em comemoração ao Dia do Professor e Profissional da Educação, nos termos do Decreto nº 17.264/2019;
- IV. 30 de outubro, sexta-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 3º O artigo 4º da Resolução nº 01/2020-SE passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Não haverá expediente nos próprios públicos da Secretaria de Educação, abrangidos pela presente Resolução, em virtude das **emendas de feriado**, no curso do ano de 2020, nos seguintes dias:

- I. 09 de abril, quinta-feira;
- II. 20 de abril, segunda-feira;
- III. 23 de dezembro, quarta-feira;
- IV. 28, 29 e 30 de dezembro.



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria de Educação

Art. 4º Os artigos 7º, 8º e 9º da Resolução nº 01/2020-SE passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os servidores do quadro do magistério observarão ainda os seguintes procedimentos quanto à organização de seus calendários para o ano letivo de 2020:

- I. De 800 a 1000 horas anuais no Ensino Fundamental;
- II. Início do ano letivo no dia 05 de fevereiro de 2020, para todos os níveis de ensino e modalidades;
- III. Recesso escolar de 23 de março a 30 de abril e de 22 a 31 de dezembro de 2020;
- IV. Encerramento do ano letivo no dia 21 de dezembro de 2020, para todos os níveis de ensino e modalidades.

Art. 8º O período de recesso escolar para o ano letivo de 2020, citado no artigo anterior refere-se aos alunos da rede municipal de ensino de todos os níveis de ensino e modalidades. Os professores em efetivo exercício e demais profissionais da educação elencados no artigo 2º da Resolução nº 02/2020-SE, de 31 de março de 2020 terão definidos como período oficial de recesso de 01 a 15 de abril e de 22 a 31 de dezembro de 2020. Em havendo necessidade e possibilidade de adequação de outros períodos de pausa no calendário escolar, decorrentes das eventuais intermitências entre o período de ensino presencial e remoto, estes serão publicados na ocasião oportuna.

Art. 9º Fica estabelecido que as Funções Gratificadas de Diretor de Unidade Escolar, Vice-Diretor de Unidade Escolar, Assistente Pedagógico e Professor Assessor de Educação Inclusiva, desde que lotados em unidade abrangida pela resolução, gozarão do recesso escolar de 23 a 31 de dezembro de 2020 e 15 dias consecutivos em períodos escalonados, no período 06 de julho a 21 de dezembro, conforme agendamento pelas respectivas diretorias junto à Encarregatura de Registro e Controle de Frequência, a fim de garantir o pleno funcionamento das unidades escolares.

Art. 5º O anexo II, previsto no parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução nº 01/2020-SE passa a vigorar nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria de Educação

Anexo II – Cronograma de Compensações				
CARGO / FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	DIAS A COMPENSAR		COMPENSAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• ASSISTENTE PEDAGOGICO• DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR• PROFESSOR ASSESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA• VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	40H segunda a sexta	20/04	1	12/12
PROFESSOR (E.I., E.F., ED.ESP., ED. FIS. , E.J.A. I e E.J.A II)	-	20/04	1	07/11
<ul style="list-style-type: none">• AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL• AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL• AUXILIAR DE CRECHE	33H 31H 33H segunda a sexta	20/04, 23, 28, 29 e 30/12	5	07/11 e 15 minutos diários de 03/02 a 09/07
<ul style="list-style-type: none">• AGENTE DE ATIVIDADES ESCOLARES• AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR• INSPETOR DE ALUNOS• MONITOR DE INCLUSÃO DIGITAL• AJUDANTE DE COZINHA• LACTARISTA• MERENDEIRA	40H segunda a sexta	20/04, 23, 28, 29 e 30/12	5	07/11 e 15 minutos diários de 03/02 a 25/08
<ul style="list-style-type: none">• MONITOR DE INCLUSÃO DIGITAL	40H terça a sábado	23, 26, 29 e 30/12 ,	4	15 minutos diários de 01/02 a 20/08
<ul style="list-style-type: none">• AGENTE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL• ASSISTENTE ADMINISTRATIVO• ASSISTENTE DE EXPEDIENTE DA EDUCAÇÃO• ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO• AUXILIAR ADMINISTRATIVO• SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	40H terça a sábado	09/04, 20/04, 23, 28, 29 e 30/12	6	07/11 e 15 minutos diários de 03/02 a 28/09



Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria de Educação

• PORTEIRO • SERVENTE GERAL • ZELADOR	40H terça a sábado	09/04, 20/04, 23, 28, 29 e 30/12	6	07/11e 15 minutos diários de 03/02 a 28/09
---	--------------------------	-------------------------------------	---	--

Art. 6º Os Diretores de Departamento poderão expedir normas complementares quando se fizer necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 03 de julho de 2020.

GILZANE SANTOS MACHI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
- em substituição -